LEI Nº. 4.613, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 10.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vice-prefeito em Exercício de Prefeito de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul Sr. **Luiz Carlos Guglielmin**, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 10.000,00 na seguinte funcional programática abaixo:
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO
09.01.12.361.0105.2.135 – MANUT. E INCENTIVO AO ESPORTE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
3.3.90.30 – Material de consumo – R$ 7.500,00
4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente – R$ 2.500,00
Recurso 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
Desd. Fonte Recursos: 0200 Emenda Parlamentar se Bancada- Município

Art. 2º - Servirão de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a redução nas seguintes funcionais programáticas:

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CULTURA E TURISMO
07.01.13.392.0112.0.009 – APOIO A ENTIDADES CULTURAIS
(6643) 3.3.50.43 – Subvenções sociais – R$ 10.000,00
Recurso 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
Desd. Fonte Recursos: 0200 Emenda Parlamentar se Bancada- Município

Art. 3º – O objetivo desta lei será adequar o orçamento para cobertura das despesas da secretaria, oriundas da readequação de emenda impositiva de Bancada nº 68/2022 à Lei Orçamentária do Município – LOA 2023.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

Luiz Carlos Guglielmin
Vice-prefeito
Portaria nº 25.711

Registrado e publicado
mural da Prefeitura
20/12/23

Luiz Carlos Medeiros Machado
Secretário-Geral Ajunto Matrícula nº. 479013